

B/S



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2023
Realizada em 07/06/2023

PROPOSTA

Nº 190/2023/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 769/2023

Assunto: Processo N.º 32/22 **Titular do Processo:** DELICIOUS BREAK LDA
Requerimento N.º: 6623/22
Requerente: DELICIOUS BREAK LDA
Local: RUA BARTISSOL 18 E 24
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 2023/05/26

PROPOSTA DE: Pedido de Informação Prévia Desfavorável sobre viabilidade de realização de obras de alteração e ampliação.

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido comunicação prévia de alteração e ampliação**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 241 da Freguesias de São Sebastião, com área de 92,85m².

Conforme memória descritiva e peças desenhadas prevê-se a alteração da configuração e volumétrica da cobertura, com introdução de trapeiras com terraço. São propostas alterações de fachada com alteração da configuração dos vãos e substituição de caixilhos de janelas e portas.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56.º a 64.º constantes daquele regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada suscitou reservas quanto às alterações exteriores propostas, considerando-se desrespeitado o artigo 57.º do PDM em vigor e o artigo 67.º do REUMS, quanto à correta inserção urbana da operação urbanística, no que respeita à alteração à forma da cobertura, à volumetria excessiva, alteração da cota de cumeeira, inserção de trapeiras desproporcionadas, entre outras

desconformidades de caixilhos e vãos, nesse sentido propôs-se o sentido desfavorável, comunicado por ofício nº3346/22, tendo sido o prazo largamente ultrapassado sem que a requerente se tenha pronunciado. Verifica-se, no entanto, consultado o sistema interno, que para o mesmo local e em nome da requerente deu entrada o PO nº 95/23 em apreciação.

A pretensão em causa está sujeita a servidão administrativa, por zona de proteção a imóvel classificado, porém face à inviabilidade da pretensão face ao PDM em vigor, não foi formulada a consulta externa à DGPC.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 1 do art.º 16º do RJUE, na redação em vigor, o sentido desfavorável ao pedido de informação prévia consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 6623/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

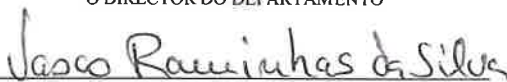
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

